



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 58/2021/CGJCE

Fortaleza, 05 de março de 2021.

Aos(As) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Comarcas do Estado do Ceará

Assunto: Exercício dos novos delegatários das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

Senhores Corregedores Permanentes,

Com os cumprimentos de estilo, tendo em vista a recente investidura dos aprovados no concurso para outorga de delegação de serviços notariais e registrais no Estado do Ceará, em solenidade realizada por videoconferência no dia 02 de março de 2021, venho, por meio deste, orientá-los sobre os atos necessários para entrada em exercício dos novos delegatários.

Com este fito, encaminho anexo documento relatando o passo a passo com as medidas que devem ser realizadas pelos aprovados e pelos juízes Corregedores Permanentes.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 58/2021/CGJCE

PASSO A PASSO PARA A ENTRADA EM EXERCÍCIO DOS NOVOS DELEGATÁRIOS INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS

DELEGATÁRIO INVESTIDO

1º - O outorgado oficiará ao Juízo Corregedor Permanente requerendo o exercício na atividade, cabendo ao magistrado, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da data da investidura, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços prestados, que não poderá ser interrompida, designar data para o ato. (Art. 9º, §1º do Prov. Conj. 36/2019/PRES/CGJCE).

INTERINO e JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

2º - O interino da serventia vaga deverá apresentar os documentos pertinentes para a feitura do termo de compromisso, nos termos do art. 3º do Provimento nº 07/2019/CGJCE, antes da data designada para a entrada em exercício do novo delegatário.

JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

3º - O Juiz Corregedor Permanente designará data para o ato de exercício, observando o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da data de investidura do candidato (Art. 9º, caput e §1º do Prov. Conj. 36/2019/PRES/CGJCE).

JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

4º - Na data designada pelo magistrado deverá ser lavrado termo de exercício, nos moldes do Anexo VI do Prov. Conj. 36/2019/PRES/CGJCE, devendo o mesmo ser assinado pelo delegatário na presença do magistrado, no Fórum local, em seguida o próprio magistrado deve assinar o documento ou poderá fazê-lo por outro meio que achar adequado, tendo em vista os Decretos Municipais e/ou Estaduais relacionados a prevenção da disseminação do Covid-19.

DELEGATÁRIO INVESTIDO

5º - Adotadas as diligências acima o delegatário estará apto à entrada em exercício, sem interrupção do serviço público.

JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE e DELEGATÁRIO INVESTIDO

6º - Em ato contínuo, o tabelião investido deverá enviar à Diretoria do Foro, com urgência, visando a não interrupção do serviço, o termo de exercício preenchido, a comprovação do endereço da serventia e da residência do titular, bem como o e-mail profissional do responsável, que deverá ser encaminhado, via sistema CPA, para a Corregedoria, para fins de atualização do titular no Portal Extrajudicial - PEX, no Sisguias e no Justiça Aberta pelo setor responsável da CGJCE.

DELEGATÁRIO INVESTIDO

7º - Após a atualização, o titular deverá abrir chamado para a liberação do acesso ao malote digital, PEX, ressarcimento de atos gratuitos, selo digital e Sisguias.

7.1 - **Malote digital**: abertura do chamado na CATI, através do e-mail chamado@tjce.jus.br.

7.2 - **PEX**: abertura do chamado na CATI, através do e-mail chamado@tjce.jus.br.

7.3 - **Ressarcimento de atos gratuitos**: encaminhar e-mail à coordenação de arrecadação da Secretaria de Finanças, carloshenrique.moraes@tjce.jus.br, com cópia para vanessa.castro@tjce.jus.br, informando os dados bancários para ressarcimento e o CPF do titular. Ressalta-se que são aceitas apenas contas do Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

7.4 - **Selo digital**: o acesso ao Portal de Selo Digital deverá ser solicitado tanto para o ambiente de Produção (<https://selodigital.tjce.jus.br/portal>), quanto para o ambiente de Homologação (<https://homologacao.selodigital.tjce.jus.br/portal>), devendo ser encaminhada solicitação ao e-mail selodigital@tjce.jus.br com os requerimentos de acessos devidamente preenchidos e anexados. Os requerimentos podem ser encontrados no link <https://www.tjce.jus.br/fermoju/>.

7.5 - **Sisguias**: acessar o link do sistema em <https://portaladmin.tjce.jus.br/fermoju-sase/index.jsf> e clicar no botão “Cadastro de Usuário Serventuário”, preenchendo os dados solicitados e gravando.

JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE e DELEGATÁRIO INVESTIDO

8º - A transmissão do acervo pode ocorrer no mesmo dia da entrada em exercício (item 6º), a depender da quantidade e/ou organização do acervo a ser transferido, ou pode se estender por até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrada em exercício, conforme art. 5º do Provimento nº 07/2019/CGJCE.

8.1 - Recomenda-se a não interrupção das atividades da serventia no período de transição. No entanto, o juiz, reconhecendo a imperiosa necessidade de suspender a prestação do Serviço e/ou o atendimento ao público durante os trabalhos, deverá deliberar em portaria, assegurando a resolução dos casos urgentes, devendo comunicar o fato à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o § único do art. 10 do citado Provimento.

8.2 - O Juiz Corregedor Permanente encaminhará cópia da Ata de Transmissão de Acervo e Termo de Compromisso à CGJ, conforme art. 4º, § único do Provimento nº 07/2019/CGJCE, anexado ao CPA anteriormente criado (item 6º acima).

DELEGATÁRIO INVESTIDO

9º - O titular, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada em exercício, deverá enviar à Diretoria do Foro os documentos abaixo relacionados, bem como encaminhar anexado ao CPA anteriormente criado (item 6º acima), à Corregedoria-Geral da Justiça cópia dos seguintes documentos:

I - comprovante de atualização dos dados do titular e do sinal público nas centrais nacionais e locais que a serventia compete operar, dentre esses (a depender das atribuições da serventia):

- Portal Selo Digital (TJCE) - <https://selodigital.tjce.jus.br/portal/pages/home.jsf>
- CRC - <https://sistema.registrocivil.org.br/portal/>
- SIRC - <https://geridinss.dataprev.gov.br/cas/login?>
- Polis - <https://apps.tre-ce.jus.br/Polis/login.seam>
- IBGE - <http://www.registrocivil.ibge.gov.br/>
- CRA (usuário de distribuição) - <https://www.ieptbce.com.br/CRA/sistema/>
- CRA (usuário de protesto) - <https://www.ieptbce.com.br/CRA/sistema/>
- CENPROT - <https://cartorio.cenprotnacional.org.br/login>
- CENSEC - <https://censec.org.br/>

- CNIB - <https://indisponibilidade.org.br/autenticacao/>
- CERICE - <https://www.cerice.org.br/cadastrar.php>
- Central RTDPJ Brasil - <https://www.rtdbrasil.org.br/autenticacao/login>

II - atualização do quadro funcional da serventia no PEX, com o *print* do sistema comprovando;

III - os delegatários que atuarão no registro civil das pessoas naturais manterão atualizados no sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça:

- a)** informação sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado;
- b)** o nome e o CPF do oficial registrador (titular ou responsável pelo expediente da Unidade Interligada);
- c)** o nome dos substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil, o quantitativo do quadro funcional e;
- d)** o endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes.